Portaria n.º 55/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 151/89/M, de 28 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DICJ

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director Subdirector Adjunto de direcção Chefe de departamento Adjunto de chefe de departamento Chefe de divisão Chefe de secretaria a) Chefe de secção	1 1 2 2 4 1 2
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	4
TÉCNICO	8	Técnico	3
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Inspector	159
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	10
		Escriturário-dactilógrafo a)	3
OPERÁRIO E AUXILIAR	1	Auxiliar a)	1

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 56/90/M de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.